

INFORMATIVO NUGEP

Principais eventos da uniformização de jurisprudência - 1º A 31 DE JULHO/2020

Excelentíssimos Magistrados e Prezados Servidores,

Considerando que o controle e a publicidade de matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência tornou-se uma exigência da Res. CNJ 235/16, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), vinculado ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP), passou a divulgar, a partir de setembro de 2018, sínteses mensais dos eventos relacionados à repercussão geral, às ações de controle concentrado, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência, inclusive as determinações de sobrestamento e dessobrestamento de processos, a fim de facilitar a adoção das providências pertinentes pelas áreas responsáveis.

SEGUE ABAIXO INFORMATIVO NUGEP REFERENTE AOS PRINCIPAIS EVENTOS REGISTRADOS DE 1º A 31 DE JULHO DE 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC N. 2 - Com determinação de suspensão nacional

Descrição: Gestante. Trabalho Temporário. Lei 6.019/1974. Garantia Provisória de Emprego. Súmula 244, item III, do TST.

Evento: em 29-7-2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

"É inaplicável ao regime de trabalho temporário, disciplinado pela Lei n.º 6.019/74, a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante, prevista no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

[Para visualizar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MEDIDAS CAUTELARES NAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE- ADCs 58 e 59 - Com determinação de suspensão nacional

Descrição: Correção monetária de créditos trabalhistas - Arts. 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, e o art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91.

Eventos:

Em 1º-7-2020, publicada decisão liminar na qual determinada "a suspensão do julgamento de todos os processos em curso no âmbito da Justiça do Trabalho que envolvam a aplicação dos artigos arts. 879, §7, e 899, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, e o art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91".

Em 2-7-2020, rejeitado “o pedido de medida cautelar no Agravo Regimental, mantendo *in totum* a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos” e esclarecendo “que a suspensão nacional determinada não impede o regular andamento de processos judiciais, tampouco a produção de atos de execução, adjudicação e transferência patrimonial no que diz respeito à parcela do valor das condenações que se afigura incontroversa pela aplicação de qualquer dos dois índices de correção”. Em 6-7-2020, publicada esta decisão.

[Para visualizar a decisão liminar, clique aqui.](#)

[Para visualizar a decisão no agravo regimental, clique aqui.](#)

Para acessar as tramitações processuais, clique aqui: [ADC 58](#) e [ADC 59](#).

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 28 (RE 1205530) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Embargos à execução. Precatório expedido antes do trânsito em julgado. Art. 100, §§ 1º e 4º da CF.*

Evento: em 1º-7-2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

“Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial transitada em julgado observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor”.

[Para visualizar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 551 (RE 1066677) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Extensão de direitos concedidos aos servidores públicos efetivos aos servidores e empregados públicos contratados para atender necessidade temporária e excepcional do setor público.*

Evento: em 1º-7-2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

“Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações”.

[Para visualizar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 1037 (RE 1169289) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Incidência de juros da mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor (RPV) e o efetivo pagamento.*

Evento: em 1º-7-2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

“O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o ‘período de graça’”.

[Para acessar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 973 (RE 1058333) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público.*

Evento: em 27/7/2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

“É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público”.

[Para visualizar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 958 (RE 936790) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: Aplicação do art. 2º, § 4º, da Lei federal n. 11.738/2008, que dispõe sobre a composição da carga horária do magistério público nos três níveis da Federação.

Evento: em 29-7-2020, publicado acórdão de mérito, no qual fixada a seguinte tese:

“É constitucional a norma geral federal que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse”.

[Para visualizar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)



A publicação da decisão que resolve tema de Repercussão Geral ou Recurso de Revista Repetitivo é suficiente para o encerramento da suspensão dos processos que aguardam a fixação da respectiva tese jurídica. Desnecessário, portanto, aguardar o trânsito em julgado da decisão para tal fim.

A orientação acima foi extraída das decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal na [Reclamação 30.996](#), no [ED no RE 579.431 \(RG - Tema 96\)](#) e no [AgR em ED em RE 589.998 \(RG - Tema 131\)](#).

Nesse mesmo sentido manifestou-se o Tribunal Superior do Trabalho em [ofício enviado a este Regional em 29-5-2018](#).

- **PARA ACESSAR A TABELA GERAL DE CONTROLE DE TEMAS DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E CONFERIR AQUELES COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, [clique aqui](#).**
- **PARA ACESSAR OS INFORMATIVOS ANTERIORES, [clique aqui](#).**

*Fonte das informações: consulta processual nos sites dos órgãos respectivos.
Boletim disponibilizado em 4 de agosto de 2020.*

Secretaria-Geral Judiciária (SEGJUD)
Secretaria Processual (SEPROC)
Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP)
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP)
Contato: nugep@trt12.jus.br